



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/PMT/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/PMT/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa concessionária autorizada da marca XCMG para a prestação de serviços de assistência técnica autorizada, compreendendo a revisão de 100 horas trabalhadas da escavadeira modelo XE180BR (PA00677), em garantia de fábrica, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes e materiais necessários, atendendo as demandas da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos do município de Tijucas/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Obras utiliza o equipamento citado em serviços essenciais de manutenção e conservação de vias públicas e demais obras de infraestrutura do Município.

A revisão de 100 horas é exigência obrigatória para manutenção da garantia de fábrica, conforme manual do fabricante.

A ausência dessa revisão dentro do prazo compromete a garantia e o desempenho do equipamento, podendo causar danos mecânicos e elétricos.

Destaca-se que a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA é a única concessionária autorizada da marca XCMG na região próxima a Tijucas/SC, condição que torna inviável a competição, pois apenas ela está tecnicamente habilitada a realizar a revisão sem perda da garantia de fábrica, utilizando peças originais e métodos reconhecidos pela montadora.

Portanto, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que há inviabilidade de competição por se tratar de serviço técnico exclusivo de concessionária autorizada.

3. DO OBJETIVO

3.1. A revisão de 100 horas é exigência obrigatória para a manutenção da garantia de fábrica, conforme manual do fabricante.

4. CONTRATADA

4.1. MACROMAC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.675.413/0001-01 com sede na BR 101 KM 210 s/nº, nº 185, Bairro: Picadas do Sul, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.106-100.

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/OBJETOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	Prestação de serviços de assistência técnica autorizada, em revisão de 100hs trabalhadas, em retroescavadeira marca XCMG - modelo XC870BR, em garantia do fabricante, incluso deslocamento.	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
02	Peças, lubrificantes e materiais para revisão em garantia da retroescavadeira XCMG – modelo XC870BR.	UN	1	R\$ 1.351,03	R\$ 1.351,03
				TOTAL	R\$ 1.951,03

5.2. O objeto compreende a prestação de serviços de assistência técnica na manutenção em garantia de fábrica. O Serviço deverá incluir:

- a) Mão de obra especializada;
- b) Deslocamento técnico;
- c) Peças e lubrificantes genuínos;
- d) Emissão de comprovante de revisão junto ao sistema da fabricante (para manutenção da garantia).

6. DO VALOR ESTIMADO/PRETENDIDO

6.1. Valor total estimado: **R\$ 1.951,03 (mil novecentos e cinquenta e um reais e três centavos)**, conforme orçamento emitido pela concessionária autorizada MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência é de até 15 (quinze) dias corridos contados após a assinatura da autorização de fornecimento.

7.2 O contrato será substituído por instrumento equivalente conforme prevê o Art. 95 da lei 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

8.1 Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo irrevogável.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Os serviços serão executados na sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Coronel Buchele, nº 01, Centro, Tijucas/SC, ou conforme necessidade técnica.

O prazo máximo para execução é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), com vigência contratual até 31/12/2025.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto definitivo pelo Fiscal Técnico designado, após a entrega integral, regular e em conformidade com as especificações dos materiais contratados. A liberação do



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

pagamento ficará condicionada à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida pela contratada e devidamente conferida pela Administração.

10.2. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar, de forma válida e atualizada, as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, referente ao domicílio ou sede da empresa;

10.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

10.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.3. Havendo inconsistências, erros formais, pendências cadastrais ou irregularidades documentais, o prazo de pagamento ficará suspenso, sendo concedido à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização, com retomada da contagem após a correção dos documentos.

10.4. Serão efetivadas, quando aplicáveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o regime tributário adotado pela contratada e demais deduções legais cabíveis, bem como descontos decorrentes de penalidades eventualmente impostas.

10.5. O pagamento somente será processado após a comprovação da entrega integral e adequada dos materiais, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como após a verificação de ausência de pendências administrativas ou legais que impeçam a execução da despesa pública.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados, competindo-lhes o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual, de forma a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

11.2. Fica designado como Gestor do Contrato:

Nome: Jhone Renner Poli

Cargo: Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Matrícula: 14937

E-mail: secobras@tijucas.sc.gov.br

11.3. Fica designado como Fiscal Técnico do Contrato:

Nome: Suzana Sgrott da Silva

Cargo: Chefe de departamento de máquinas.

Matrícula: 14145

E-mail: secobras@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.4. Caberá ao gestor zelar pelo acompanhamento global da execução contratual, promovendo as medidas administrativas necessárias para garantir a conformidade da execução com o pactuado.

11.5. Ao fiscal compete o acompanhamento direto da prestação do serviço, com especial atenção aos aspectos técnicos, desempenho do serviço, prazos, qualidade e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Eventuais ocorrências ou irregularidades deverão ser registradas e comunicadas formalmente à autoridade competente, para a adoção das providências cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da contratada:

1. Além das obrigações resultantes da observância da 14.133/2021 e demais leis aplicáveis são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme padrões e especificações da fabricante XCMG;
- b) Utilizar exclusivamente peças originais;
- c) Garantir a execução dentro do prazo estabelecido;
- d) Fornecer comprovante de realização da revisão registrado no sistema da fabricante;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações legais;
- g) Comunicar previamente qualquer impedimento que possa comprometer o cumprimento do prazo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da contratante:

I – Emitir a **Ordem de Compra** ou documento equivalente, autorizando formalmente o fornecimento do objeto previsto neste Termo de Referência;

II – Indicar o local da execução do serviço, disponibilizando os equipamentos nas datas agendadas;

III – Efetuar o pagamento, conforme as condições previstas neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação financeira aplicável;

IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando as ocorrências relevantes e adotando, quando necessário, providências administrativas para assegurar a adequada execução do objeto;

V – Adotar as medidas administrativas, sancionatórias e legais pertinentes em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Com fundamento na discricionariedade conferida pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

considerando que a natureza e o objeto da presente contratação representam baixo risco à execução contratual e ao interesse público.

14.2. A decisão baseia-se na avaliação de que o serviço contratado será prestado de forma contínua, com pagamento parcelado conforme a execução mensal, não havendo necessidade de assegurar obrigações que envolvam adiantamento de recursos, fornecimento de bens permanentes ou execução de obras ou serviços de engenharia de alta complexidade.

14.3. A eventual aplicação de penalidades, bem como a responsabilização da contratada por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, permanece resguardada nos termos do contrato e da legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo legal.

15.2. As sanções aplicáveis são:

I – Advertência, quando houver descumprimento de obrigação contratual de forma leve, sem prejuízo significativo à Administração;

II – Multa, aplicada na forma e percentuais previstos no contrato, calculada sobre o valor da obrigação descumprida ou do valor global contratado, conforme a gravidade da infração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Tijucas/SC e entidades a ele vinculadas, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, nos casos de infrações gravíssimas, conforme disposto no art. 157 da referida lei.

15.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da contratada de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua conduta.

15.4. A instauração e condução do processo sancionatório observarão o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, conforme previsto nos artigos 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Diante da inviabilidade de competição e da necessidade de manter a garantia de fábrica da retroescavadeira XC870BR (PA00679), a contratação direta por inexigibilidade da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA mostra-se técnica e juridicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.025.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código
76	04	03	2015	3.3.3.90.30.39.000.000.000



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código
76	04	03	2015	3.3.3.90.39.19.000.000.000

18. DO FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **MACROMAC EQUIPAMENTOS LTDA, MACROMAC EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.675.413/0001-01 com sede na BR 101 KM 210 s/nº, nº 185, Bairro: Picadas do Sul, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.106-100 com base no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 521/2025/PGM.

Conforme preceitua o artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021 é Inexigível a licitação:

“Art. 74”. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas (SC), 28 de novembro de 2025.

JHONE RENNER POLI
Secretario Municipal de Obras, transportes e Serviços públicos.